

LEI N.º 23/2004

EMENTA: Altera a Lei N.º 44/98 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O Art. 4.º da Lei N.º 44/98 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4.º - São de provimento eletivo e comissionado, os cargos de administração escolar, assim agrupados, nivelados e quantificados, cujos vencimentos obedecerão a seguinte TABELA:

CARGO	GRUPO	SÍMB.	VENC.
Diretor	A partir de 1001 alunos		R\$ 800,00 ·
Diretor II	De 401 a 1000 alunos	******	R\$ 600,00
Diretor III	De 100 a 400 alunos		R\$ 400,00
Diretor Adjunto I	A partir de 1001 alunos		R\$ 600,00
Diretor Adjunto II	De 401 a 1000 alunos		R\$ 450,00
Diretor Adjunto III	De 100 a 400 alunos		R\$ 300,00
Supervisor		CC-3	R\$ 300,00
Secretário Escolar		CC-3	R\$ 300,00

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Surubim, em 10 de Dezembro de 2004.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA
Prefeito